

3.1.1.—Diversificação das Actividades nas Explorações Agrícolas

3.1.2.—Criação e Desenvolvimento de Microempresas

3.1.3.—Desenvolvimento de Actividades Turísticas e de Lazer

3.2.1.—Conservação e Valorização do Património Rural

3.2.2.—Serviços Básicos para a População Rural

Objetivos

Estimular o desenvolvimento de actividades não agrícolas nas explorações agrícolas criando novas fontes de rendimento e de emprego, contribuindo directamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

Incentivar a criação e desenvolvimento de microempresas nas zonas rurais tendo em vista a densificação do tecido económico e a criação de emprego, contribuindo para a revitalização económica e social destas zonas, segundo o estabelecido pela Estratégia Local de Desenvolvimento.

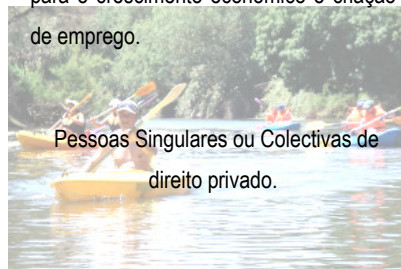
Desenvolver o turismo e outras actividades de lazer como forma de potenciar a valorização dos recursos endógenos dos territórios rurais, nomeadamente ao nível da valorização dos produtos locais e do património cultural e natural, contribuindo para o crescimento económico e criação de emprego.

Valorizar o património rural na óptica do interesse colectivo, enquanto factor de identidade e de atractividade do território, tornando-o acessível à comunidade, no âmbito da Estratégia Local de Desenvolvimento definida pelo GAL ADERE para o território de intervenção.

Aumentar a acessibilidade a serviços básicos, que constituem um elemento essencial na equiparação dos níveis de vida e na integração social das populações.

Beneficiários

Titulares de uma exploração agrícola ou os membros do seu agregado familiar.



Pessoas singulares e colectivas de direito privado; Autarquias locais.

Parcerias entre entidades privadas; Parcerias públicas e privadas; IPSS; Organizações não governamentais.

Tipologias de Investimento

Empreendimentos de turismo no espaço rural (TER), no grupo de agro-turismo; Parques de campismo e caravanismo; Turismo de natureza nos tipos e grupos de empreendimentos turísticos referidos atrás; Serviços de recreação e lazer; Actividades pedagógicas; Actividades turísticas associadas à caça e pesca lúdica em águas interiores; Produção de bens resultantes de actividades de transformação (quer sejam produtos constantes do anexo I do Tratado ou não); Pontos de venda directa dos bens produzidos na exploração (quer sejam produtos constantes do anexo I do Tratado ou não); Outras actividades e serviços a terceiros desde que não elegíveis noutras acções do PRODER.

Investimentos da criação e ou desenvolvimento de microempresas associadas a actividades económicas, excepto:

a) Produção de produtos agrícolas constantes do anexo I Tratado, excepto viveiros florestais; **b)** Transformação e comercialização de produtos agrícolas constantes no anexo I do Tratado, acima dos 25.000 Euros de investimento elegível; **c)** Actividades turísticas e de lazer; **d)** Actividades de pesca e seus produtos; **e)** Actividades económicas de natureza não agrícola nas explorações agrícolas.

Criação ou desenvolvimento de produtos turísticos, nomeadamente ecoturismo, enoturismo, turismo associado a actividades de caça e pesca, turismo equestre, religioso, de saúde, cultural; Alojamento turístico de pequena escala integrados nas seguintes tipologias de empreendimentos turísticos: turismo de habitação, turismo no espaço rural no grupo de casas de campo, parques de campismo e caravanismo e de turismo de natureza; Infraestruturas de pequena escala, tais como centros de observação da natureza/paisagem, rotas/percursos e animação turística.

Preservação do património rural construído; Refuncionalização de edifícios de traça tradicional para actividades associadas à preservação e valorização da cultura local; Preservação e recuperação de práticas e tradições culturais.

Serviços de apoio à infância; Acompanhamento domiciliário a idosos e pessoas com deficiência; Serviços itinerantes de apoio social; Serviços de animação cultural e recreativa de base local; Serviços de apoio a novos residentes; Outros serviços básicos.



Nível de Apoio Máximo

Investimentos elegíveis <=300.000 euros

Sem criação de postos de trabalho — 40%

Com criação de 1 posto de trabalho — 50%

Com criação de 2 ou mais postos de trabalho — 60%

Investimentos ≥ 5.000 e ≤ 200.000 - 60%

Investimentos ≥ 5.000 ≤ 500.000 - 75% (com um limite máximo de apoio de 200.000 euros)